



8º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Oitavo Termo de Prorrogação de Contrato celebrado entre Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI e a Empresa Vina Equipamentos e Construções LTDA.
Processo Licitatório nº 04/2015
Concorrência nº 003/2015.

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, pessoa jurídica de Direito Público, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Rua Carlos José Ribeiro Fraga, n.º 119, Sala 1, Centro, CEP n.º 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 19.031.366/0001-56, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio e Prefeito Municipal de Albertina - MG, **JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 036015946-09, residente e domiciliado na Rua José Corradi, n.º 350, Centro de Albertina, Minas Gerais.

CONTRATADA:

VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, situada à Rua Rio Grande do Sul, n.º 443, conj. 101/102, Centro na cidade de Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ n.º 02.230.611/0001-56, neste ato representada por **RENATO FERREIRA MALTA**, portador da Carteira de Identidade Profissional n.º 39.948/DCREA/MG, CPF n.º 501.291.716-20.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **Consórcio Público para Gestão Integrada e Empresa Vina Equipamentos e Construções LTDA** resolvem prorrogar o Contrato Original, celebrado e seu aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL

Prorroga-se pelo período de **05/07/2019 a 04/07/2020**, o contrato celebrado em 29 de maio de 2015, (cuja ordem de Serviço de Operação do Aterro, foi recebida em 01/07/2015, com prazo para início dos serviços de operação do aterro sanitário de 5 (cinco) dias após a emissão desta ordem), portanto início de período em 06/07/2015, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, mantendo as demais cláusulas do contrato original em vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os pagamentos feitos, pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes da Concorrência serão suportadas, através da Dotação Orçamentária n.º 03.18.541.2003.3.3.90.39 .

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o CPGI pagará a CONTRATADA, o valor estimado de:

Despesas com Manutenção Aterro Sanitário - Estimativa de gastos mensais

Município	Habitantes	%	Valor t/R\$	Quant. t/mês	Valor/mês	Valor/ano
Albertina	2.913	3,85	119,96	35,80	R\$ 4.294,57	R\$ 51.534,84
Andradas	37.270	49,20	119,96	824,60	R\$ 98.919,02	R\$ 1.187.028,24
Caldas	13.633	18,00	119,96	301,60	R\$ 36.179,94	R\$ 434.159,28
Ibitiura de Minas	3.382	4,46	119,96	74,70	R\$ 8.961,01	R\$ 107.532,12
Ipuiuna	9.521	12,57	119,96	211,58	R\$ 25.381,14	R\$ 304.573,68
Santa Rita de Caldas	9.027	11,92	119,96	199,60	R\$ 23.944,02	R\$ 287.328,24
Totais	75.746	100		1647,88	R\$ 197.679,70	R\$ 2.372.156,40

Portanto o valor total estimado, de acordo com a Tabela anexada será de **R\$ 2.372.156,40 (dois milhões trezentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, sendo **R\$ 119,96 (cento e dezenove reais e noventa e seis centavos)** por tonelada operada, dessa forma, não ocorrendo qualquer reajuste, neste presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA — DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO

4.1. O presente Termo de Prorrogação do Prazo Contratual passa a ser parte integrante do Contrato Original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Oitavo Termo de Prorrogação Contratual.

Andradas, 05 de julho de 2019.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Presidente do CPGI

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
CPF 271.764.526-87

RENATO FERREIRA MALTA
Representante VINA EQUIPAMENTOS
CONSTRUÇÕES LTDA.

TATIANE RAPOSO MIRANDA
CPF 087.358.706-56